

DECRETO N. 38.385, DE 2 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 5.902.000,00, à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito na importância de Cr\$ 5.902.000,00 (cinco milhões, novecentos e dois mil cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente na mesma Faculdade, a saber:

VERBA N. 1		Cr\$
Pessoal		
8.31.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimentos e remunerações		77.600,00
016 Salário-família		
05 Gratificações		
059 Abono provisório		1.680.150,00
8.31.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		396.000,00
11 Vantagens diversas		
15 Gratificações		
159 Abono provisório		3.748.250,00
Soma das suplementações		5.902.000,00

Artigo 2.º — As suplementações de que trata o artigo 1.º serão cobertas com os recursos provenientes da suplementação feita à Verba n. 315 Código Geral 8.31.4 — item 493, inciso 2, pelo Decreto n. 38.292, de 11 de abril de 1961, nos termos da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.386, DE 2 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 6.720.000,00 na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba, um crédito de Cr\$ 6.720.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) suplementar às dotações abaixo discriminadas no orçamento vigente da mesma Instituição, aprovado pelo Decreto n. 37.692, de 16 de Dezembro de 1960.

VERBA N. 1		Cr\$
Pessoal		
8.31.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimento e remunerações		
016 Salário Família		24.000,00
05 Gratificações		
059 Abono provisório		258.060,00
8.31.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário Família		844.200,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		5.593.740,00
Total das suplementações		6.720.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à verba n. 315 — 8.31.4 — item 493.3 do Orçamento do Estado, pelo Decreto n. 38.292, de 11 de abril de 1961, nos termos da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 2 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 38.387, DE 2 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 1.400.000,00 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação de seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 37.742 de 22 de dezembro de 1960:

VERBA N.º 2		Cr\$
Material e Serviços		
8.31.4 4 Despesas Diversas		
49 Encargos diversos		
491 Encargos transcritos		
1. Para realização do 1.º Simpósio de Professores de História de Ensino Superior em Marília, com conferências, mesas redondas e outras atividades extra-curriculares		1.200.000,00
2. Para realização da Semana da Faculdade com conferência, cursos especializados e de extensão mesas redondas e outras atividades extra-curriculares		200.000,00
		1.400.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo de exercício anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de Maio de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 38.388, DE 2 DE MAIO DE 1961

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — REITORIA

TÍTULO I

a) — Despesas da Reitoria

VERBA N.º 1

Pessoal

8.30.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimentos e Remunerações		
016 Salário-família		744.000,00
05 Gratificações		
059 Abono provisório		10.663.699,00
8.30.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		581.600,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		6.799.046,40

§ 2.º — FACULDADE DE DIREITO

VERBA N.º 9

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimentos e Remunerações		
016 Salário-família		192.000,00
05 Gratificações		
059 Abono provisório		6.261.256,90
8.31.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		753.600,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		5.447.916,00

§ 3.º — ESCOLA POLITECNICA

VERBA N.º 11

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimentos e Remunerações		
016 Salário-família		571.200,00
05 Gratificações		
059 Abono provisório		9.740.428,60
8.31.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		1.406.400,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		19.358.718,50

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTECNICA

VERBA N.º 13

Pessoal

8.31.0 0 Pessoa Fixo		
01 Vencimentos e Remunerações		
016 Salário-família		225.600,00
05 Gratificações		
059 Abono provisório		3.498.205,30
8.31.1 1 Pessoa Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		264.000,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		2.002.064,20

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

TÍTULO I

VERBA N.º 15

Pessoal

8.31.0 0 Pessoa Fixo		
01 Vencimentos e Remunerações		
016 Salário-família		1.387.200,00
05 Gratificações		
059 Abono provisório		22.590.695,20
8.31.1 1 Pessoa Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		748.800,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		8.660.165,20

TÍTULO II

Centro de Medicina Nuclear

VERBA N.º 17

Pessoal

8.31.1 1 Pessoa Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		14.400,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		284.460,00

§ 6.º — INSTITUTO DE REABILITAÇÃO

VERBA N.º 19

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimentos e Remunerações		
016 Salário-família		24.000,00
05 Gratificações		
059 Abono provisório		186.960,00
8.31.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		91.200,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		1.617.714,80

§ 7.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

TÍTULO I

Verba n. 21

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimentos e Remunerações		
016 Salário-família		283.200,00
05 Gratificações		
059 Abono provisório		8.554.633,00
8.31.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		379.200,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		5.688.886,80

TÍTULO II
(Convênio celebrado com o Serviço Nacional de Tuberculose, nos termos da Lei n. 614, de 2-1-50)

VERBA N. 23

Pessoal

8.37.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		9.600,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		168.480,00

TÍTULO III
(Serviço de Assistência Sanitária Pública "Centro de Saúde", mantido pelo Decreto-lei n. 15.549, de 15-1-46)

VERBA N. 25

Pessoal

8.37.1 1 Pessoal Variável		
10 Extranumerários		
106 Salário-família		57.600,00
15 Gratificações		
159 Abono provisório		2.747.236,00

TÍTULO IV

(Instituto de Saúde e Serviço Social da Universidade, criado pelo Decreto n. 23.863-A, de 26-11-54)

VERBA N. 27

Pessoal

8.37.1 1 Pessoal Variável		
---------------------------	--	--